



TERMO DE CONVÊNIO Nº 011 2018

Processo Administrativo nº 18/10/34949

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Convênio para a troca de informações sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, através de meio magnético, que entre si fazem o BANCO DO BRASIL S.A. e MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/00001-91, sito no Setor Bancário Sul - Lote 23 – Plano Piloto - Edifício Sede I - Bloco A, neste ato como Administrador do Pasep (nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 8, de 03.12.70) e doravante denominado **ADMINISTRADOR**, representado por Kepler da Silveira Palhano e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na cidade de Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos Sra. Elizabete Filipini, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jonas Donizette, abaixo assinados, aqui denominado **ENTIDADE**, tem entre si justo e convencionado as seguintes cláusulas e condições:

I - O ADMINISTRADOR se incumbirá de proceder ao cadastramento de servidores no Pasep em REGIME ESPECIAL, bem como executar outros serviços relativos ao Programa, com base nas informações prestadas pela ENTIDADE;

II - As informações da ENTIDADE ao ADMINISTRADOR processar-se-ão através de arquivo transmitido pela ENTIDADE, via sistema de TELETRANSMISSÃO, instalado pelo ADMINISTRADOR, doravante denominado ARQUIVO;

III - As instruções para a preparação do ARQUIVO, e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à ENTIDADE através do LEIAUTE do arquivo de cadastramento, editado pelo ADMINISTRADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



IV - Eventuais modificações dos critérios previstos no LEIAUTE de que trata a cláusula III serão tempestivamente comunicadas pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE;

V - O ARQUIVO será de propriedade da ENTIDADE e o ADMINISTRADOR se compromete a devolvê-lo após o processamento, usando-o apenas para leitura dos dados nele contidos, os quais serão registrados em listagem fornecida pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE, para verificação e conferência;

VI - Fica entendido que o ADMINISTRADOR só aproveitará as Informações que figurarem como corretas na listagem referida na clausula V;

VII - A ENTIDADE não poderá incluir no ARQUIVO qualquer outro dado além dos mencionados nas especificações técnicas;

VIII - Caberá à ENTIDADE a substituição do ARQUIVO por outro da mesma espécie e ainda não utilizado, nos prazos estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, quando ficar comprovada a existência de qualquer dano ou alteração no original;

IX - Os acertos de dados rejeitados durante o processamento do ARQUIVO, em decorrência de incorreção e/ou invalidade da informação prestada, deverão ser efetuados pela ENTIDADE mediante a entrega de novo ARQUIVO, no prazo que for estabelecido pelo ADMINISTRADOR;

X - A responsabilidade pela perda de prazos de entrega do ARQUIVO ao ADMINISTRADOR, assim como erros e/ou omissões nas informações prestadas, será da ENTIDADE, que ficará sujeita a ressarcir os prejuízos eventualmente causados aos seus servidores, em consonância com o disposto no item X da Resolução 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil;

XI - Às partes é facultado denunciar o presente CONVÊNIO, em qualquer tempo, sem que o uso dessa faculdade implique indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua apresentação, sem prejuízo de o ADMINISTRADOR complementar a execução dos serviços a ele antes cometidos;

XII - Fica eleito o foro da cidade de Campinas para dirimir as dúvidas decorrentes deste CONVÊNIO, com a renúncia expressa de qualquer outro.

XIII - Este CONVÊNIO tem vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campinas 21 DEZ. 2018

BANCO DO BRASIL S.A.

Kepler da Silveira Palhano

Gerente Geral

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Prefeito Municipal

Testemunha 1: *JOSE MAURICIO GONCALVES DE ABREU*
CPF: *602.811.118-04*

Juliano
Testemunha 2: *Maise C. Armutto de Silveira*
CPF: *289.356.518-26*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/10/34949

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

OBJETO: troca de informações sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, através de meio magnético.

MODALIDADE: Convênio

CONVENENTE: Município de Campinas

CONVENIADA: Banco do Brasil

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 011 /2018

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 21 DEZ. 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES DE ABREU

Cargo: COORDENADOR SETORIAL

CPF: 602.811.118-04 RG: 3.774.203-6

Data de Nascimento: 10/06/1947

Endereço residencial completo: R. Th. Haroldo Egídio S. Santos 293

E-mail institucional: mauricio.abreu@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: jmgabreu@hotmail.com

Telefone(s): 2116-0344

Assinatura: [assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONVENIENTE:

Nome: Elizabeth Filipini

Cargo: Secretária Municipal de Recursos Humanos

CPF: 069.860.748-16 RG: 20.147.238-7

Data de Nascimento: 25/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Manuel Franco Monteiro, 368 Av. 368 Cp/51

E-mail institucional: elizabeth.filipini@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: elizabethfilipini@gmail.com

Telefone(s): (19) 99710.2535

Assinatura: [assinatura]

Pela CONVENIADA:

Nome: Kepler da Silveira Palhano

Cargo: Gerente Geral

CPF: 281.869.558-95 RG: 29.821.493-3

Data de Nascimento: 15/06/1979

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: antoniojr@bb.com.br age4203@bb.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.